



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO PROPESP Nº 1/2026

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Regimento Geral e pelo Estatuto da UEPG, RESOLVE:

N O R M A T I Z A R a tramitação dos processos de homologação de atas de defesa e de desligamentos para atender aos dispositivos da Resolução CEPE - Nº 2026.05, que aprovou o Novo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da UEPG, conforme segue:

Art. 1º As defesas ocorridas após o **dia 20 de março de 2026** devem ser homologadas em reunião dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º Os processos que tratam sobre a homologação de defesas devem ser gerados, pelo Programa de Pós-Graduação, no Sistema SEI contendo os seguintes documentos:

I – Ofício do Programa de Pós-Graduação solicitando a homologação da defesa pelo Colegiado;

II – Ata de Defesa da Dissertação ou Tese.

§ 2º Após a homologação da Defesa de Dissertação ou Tese pelo Colegiado do PPG, o processo deve ser encaminhado à unidade PROPESP-DIPÓS contendo os seguintes documentos:

I - despacho do Programa de Pós-Graduação indicando data da homologação e solicitação quanto as providências para emissão de diploma e histórico final, conforme modelo constante no Anexo I;

II – Ata ou Extrato de Ata do Colegiado com a informação da homologação.

Art. 2º O processo a que se refere o art. 1º será encaminhado pela PROPESP-DIPÓS à Secretaria Acadêmica para verificação de pendências e, posteriormente, emissão de histórico escolar e Diploma.

Art. 3º Os desligamentos de discentes **solicitados após o dia 20 de março de 2026** devem ser homologados em reuniões dos Colegiados dos Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º Os processos que tratam sobre a homologação de desligamentos devem ser gerados, pelo Programa de Pós-Graduação, no Sistema SEI contendo os seguintes documentos:

I – Ofício encaminhado pelo discente, orientador(a) ou pela coordenação do PPG, solicitando o respectivo desligamento;

II – Justificativa para a solicitação de desligamento;

§ 2º Após a homologação, no mesmo processo, o discente deve ser informado por e-mail sobre o seu desligamento.

§ 3º Fica estabelecida a responsabilidade do PPG em finalizar a situação do (a) discente junto à Plataforma Sucupira e junto ao Sistema ACAD efetuando o seguinte procedimento: na mesma linha do nome do aluno, clicar no ícone DESMATRICULAR e, após, colocar o número do processo SEI e a data da desativação (**data da reunião do Colegiado do programa**).

P. R. A.

Prof. Dr. Renê Francisco Hellman
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Prof^ª. Dra. Simone de Fátima Flach
DIRETORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I**Modelo de despacho à DIPÓS**

“À DIPOS

- O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em xxxx, em sua reunião do dia xx de xxxxx de 2026, homologou a defesa em questão.

- Para providências quanto à emissão do diploma e histórico final.”



Documento assinado eletronicamente por **Rene Francisco Hellman, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/04/2026, às 15:09, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **3103846** e o código CRC **D51A3987**.